

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS

Balneabilidade das Praias da Região Metropolitana de São Luís				Data da última coleta 18/12/2023
PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
P01	02°30'01.08"S 44°19'11.30"O	Praia Ponta d'Área São Luís	Ao lado do Espigão Ponta D'Área	PRÓPRIO
P02	02°29'51.40"S 44°18'44.30"O		Em frente à rampa de acesso à praia, lado direito do Praia Mar hotel.	PRÓPRIO
P03	02°29'39.50"S 44°18'28.10"O		Em frente ao Centro de Atendimento ao Banhista na Praça do Sol	IMPRÓPRIO
P04	02°29'11.00"S 44°18'07.20"O	Praia Ponta do Farol São Luís	Em frente ao Farol e Forte de São Marcos	PRÓPRIO
P05	02°29'12.10"S 44°17'32.30"O	Praia de São Marcos São Luís	Em frente ao Pescador, próximo à Barraca do Chef	PRÓPRIO
P06	02°29'12.50"S 44°17'05.60"O		Em frente ao Posto Guarda Vidas - Bombeiros	PRÓPRIO
P07	02°29'11.40"S 44°16'32.20"O		Em frente ao prédio verde com o Heliporto	PRÓPRIO
P08	02°28'59.90"S 44°16'01.90"O		Em frente à Banca de Jornal da Praça de alimentação da Litorânea	IMPRÓPRIO
P09	02°28'52.70"S 44°15'40.30"O	Praia do Calhau São Luís	Em frente à Estação Elevatória de Espoto 2.2 (E.E.E 2.2) da CAEMA e Círculo Militar	PRÓPRIO
P10	02°28'53.70"S 44°15'12.60"O		Em frente à descida da Rua Altamira, proximidades da Pousada Vela Mar	PRÓPRIO
P11	02°28'53.40"S 44°14'19.60"O		Em frente à descida da Avenida Copacabana e Pousada Sulga	PRÓPRIO
P12	02°28'46.20"S 44°14'19.00"O	Praia do Olho d'Água São Luís	Em frente à descida da rua São Geraldo	PRÓPRIO
P13	02°28'29.00"S 44°13'33.90"O		À direita da Elevatória Iemanjá II	PRÓPRIO
P14	02°28'30.00"S 44°13'14.90"O	Praia do Meio São José de Ribamar	Em frente à casa com pirâmides no teto, antes da falésia	PRÓPRIO
P15	02°28'13.40"S 44°12'41.80"O		Próximo ao Kactus Bar e Restaurante	PRÓPRIO
P16	02°28'05.20"S 44°12'22.70"O	Praia do Arapagy São José de Ribamar	Próximo ao Bar e Restaurante Capiau 2	PRÓPRIO
P17	02°27'50.80"S 44°11'55.00"O		Em frente à rampa principal de acesso à praia	PRÓPRIO
P18	02°27'47.90"S 44°11'29.00"O	Praia do Arapagy Paço do Lumiar	Em frente ao Bar da Atalaia	PRÓPRIO
P19	02°27'33.50"S 44°10'32.20"O		Em frente ao Bar e Restaura- nte Rainha	PRÓPRIO
P20	02°27'33.50"S 44°10'32.20"O	Praia Olho de Porco Paço do Lumiar	Em frente ao Las Vegas Bar e Restaurante	PRÓPRIO
P21	02°27'22.70"S 44°10'22.20"O		Última Barraca antes da foz do igarapé do Mangue seco/ Olho de Porco	PRÓPRIO
P22	02°27'00.40"S 44°09'47.20"O	Praia do Mangue Seco Raposa	Em frente à Biblioteca do Ca- ranguejo próximo as Barracas da Val e do Sr. Pedro	PRÓPRIO

Resolução CONAMA nº 274/2000 de 29 de novembro de 2000
Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias própria e imprópria.

Atenção: A ocorrência de chuvas influencia negativamente na qualidade das águas das praias, considerando que ocorre maior carregamento de matéria orgânica oriunda da lavagem das vias públicas para os rios e, conseqüentemente, para os mares. Portanto, na ocorrência de chuvas, recomenda-se evitar a recreação nas 24h que as sucederem.

O monitoramento foi realizado no período de 20/11/2023 a 18/12/2023, integrando a série de acompanhamento semanal das condições de balneabilidade das praias da ilha do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
Av. do Holandês, nº 04, Quadra 06, Ed. Manhattan, Calhau,
São Luís – MA CEP 65.071-38
Endereço Eletrônico: ouvidoria@sema.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023- SEMUS

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE situado na RUA ANITA GARIBALDI, s/nº, Getat, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, CNPJ nº 11.816.419/0001 – 32, neste ato representado pelo Sr.º JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1208942996-SSP/MA e do CPF 995.952.903-78, no uso das suas atribuições legais, amparada pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores e com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-SEMUS que tem por objeto a contratação do escritório de advocacia para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do sistema único de saúde, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o art. 25, II e art. 13, V, da Lei nº 8.666/93, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado à empresa: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, sediada na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty-Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.021-110, pelo valor inicialmente estimado de recuperação corresponde a R\$ 27.329.433,98 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos), atualizados até dezembro de 2023. Sendo a critério de pagamento para os serviços jurídicos como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato, será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), perfazendo o percentual de 20% (vinte por cento), sobre a receita recuperada. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, em 26 de dezembro de 2023. Johnathas de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023- SEMEF

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS situado na AVENIDA SANTA LUZIA, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, CNPJ nº 07.000.268/0001 – 72, neste ato representada pelo Sr.º JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 055287002156-SESP/MA e do CPF 253.266.003-15, no uso das suas atribuições legais, amparada pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores e com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023-SEMEF que tem por objeto a contratação do escritório de advocacia para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando que seja declarado ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos 5 (cinco) anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o art. 25, II e art. 13, V, da Lei nº 8.666/93, resolve RATIFICAR o objeto acima identificado à empresa: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, sediada na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty-Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.021-110, pelo valor inicialmente estimado de recuperação corresponde a R\$ R\$ 3.141.391,55 (três milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), atualizados até dezembro de 2023. Sendo a critério de pagamento para os serviços jurídicos como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato, será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), perfazendo o percentual de 20% (vinte por cento), sobre a receita recuperada. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, em 26 de dezembro de 2023. José Alves de Oliveira – Secretário Municipal de Economia e Finanças.

Carlos Brandão

CARLOS BRANDÃO, GOVERNADOR DO MARANHÃO



O Natal de todos nós

O ano de 2023 foi muito valioso para tudo que sempre me propus a realizar. E, realizando, o quanto pude aprender é verdadeiramente imensurável. Algo que sou incapaz de quantificar por cada olhar de satisfação que encontro, por cada abraço de agradecimento, por cada sorriso cheio de generosidade que recebo. As obras físicas são importantes porque servem às pessoas. E o resultado – na felicidade de uma mãe vendo seus filhos alcançar novos voos por conta de uma educação de qualidade, por exemplo – é o que realmente vale. Esse é o espírito que cultivo. Essas são as imagens que guardo e que, um dia, podem ser chamadas de “legado”. Na ceia que organizamos, nos Restaurantes Populares da capital, pude sentir a emoção de quem jamais teve uma ceia

de Natal. É esse sentimento, que vem do coração, que serve como combustível para nosso governo. E realizamos uma ação que é feita para cuidar das pessoas. Só peço a Deus que continue nos proporcionando a oportunidade de mudar realidades. Como já escreveu o Papa Francisco, na Encíclica “Laudato Si’”: “Para tornar a sociedade mais humana, mais digna da pessoa, é necessário valorizar o amor na vida social – nos planos político, econômico, cultural – fazendo dele a norma constante e suprema do agir” (LS 231). Isso é amor puro; assim como o Natal, onde celebramos o nascimento de Jesus e renovamos nossa fé em todos os Seus ensinamentos. Para alguns, pode ser apenas um dia para celebrações, ceias, trocas de presentes ou algo assim. Para mim, o Natal,

mais do que uma festividade, é uma oportunidade única para reflexão, compaixão e renovação do compromisso com a dedicação pelo bem comum. Transcende fronteiras religiosas e culturais. É uma reunião universal de amor e fraternidade. Independentemente de nossas crenças individuais, nos oferece a chance de reafirmar nosso compromisso com valores fundamentais que constituem o alicerce de uma sociedade justa e harmoniosa. Num mundo repleto de desafios e incertezas, o Natal é um farol de esperança. É um lembrete de que, mesmo nas circunstâncias mais difíceis, a humanidade tem a capacidade de se unir, de estender a mão ao próximo e de compartilhar a luz que reside dentro de cada um de nós. Este é um momento para olharmos além das diferenças que nos

separam e nos unimos como uma comunidade global, dedicada à construção de um futuro mais pacífico e próspero para todos. Diante de tudo isso, meu desejo é o de que possamos viver os valores do Natal todos os dias. Não podemos esquecer de que as tarefas mais simples do dia a dia podem fazer toda a diferença para quem está ao nosso lado. Pequenas atitudes constroem grandes relações. Que o espírito natalino floresça e incendeie uma mudança positiva, inspirando-nos a trabalhar, cada vez mais, para superar obstáculos e construir um mundo mais justo e solidário. Que a luz do Natal brilhe em cada coração, iluminando nossos caminhos rumo a um futuro de paz e harmonia. Feliz Natal a todos!

Maranhão tem a cidade com mais negros do Brasil

O município de Serrano do Maranhão, no Maranhão, é destacado como o mais preto do Brasil, com 58,74% da população se autodeclarando preta, segundo dados do Censo Demográfico 2022 divulgados pelo IBGE. A cidade experimentou um aumento significativo na população preta na última década,

passando de 7,2% em 2010 para os atuais 58,74%. Serrano do Maranhão é a quarta maior cidade do Brasil em população quilombola, representando 55,74% dos habitantes. O PIB da cidade registrou um bom desempenho, apresentando o 7º melhor resultado na região, impulsionado por atividades como administração pública

e fabricação de artefatos de cerâmica. O Maranhão é também o Estado com a segunda maior população quilombola do Brasil, abrindo 269.074 pessoas em 32 municípios. Além disso, a Bahia lidera em números absolutos, com Salvador sendo a terceira cidade com a maior população

preta do país, com 22,4% da população se autodeclarando preta. O estado baiano, com 57,3% de população parda, destaca-se como o Estado mais preto do Brasil. No entanto, todos os nove municípios com predominância de pessoas pretas estão no Nordeste, sendo oito na Bahia e um no Maranhão.

Indulto natalino

Presidente Lula perdoa multas e exclui condenados por 8 de janeiro

Benefício não inclui crimes com violência ou grave ameaça às vítimas

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva publicou, na sexta-feira (22), no Diário Oficial da União (DOU), o primeiro decreto de indulto natalino assinado de seu terceiro mandato. Previsto na Constituição, o ato equivale a um perdão presidencial coletivo, com a extinção da sentença em determinados casos. O indulto foi concedido a condenados por crimes sem violência ou grave ameaça às vítimas, em diferentes condições, a depender do tempo de condenação dos presos e outras situações específicas.

CASOS PERDOADOS

Para condenados com sentença inferior a oito anos de reclusão, o indulto se aplica aos que tenham cumprido ao menos um quarto da pena. Se for reincidente, o condenado precisa ter cumprido um terço da pena. Pessoas condenadas a mais de oito anos e menos de 12 anos de prisão precisam ter cumprido um terço da pena até 25 de dezembro de 2023, ou metade, caso sejam reincidentes. O indulto também se estende

a presos com mais de 60 anos de idade que tenham cumprido um terço da pena, ou metade, se reincidentes. Caso tenham passado dos 70 anos, a exigência é ter cumprido um quarto da pena se não forem reincidentes, ou um terço, se forem. Mulheres com filhos menores de 18 anos, ou com filhos com doenças crônicas graves ou deficiências também foram incluídas no indulto, em condições específicas caso as condenações sejam superiores ou inferiores a oito anos. Entre outros casos citados no indulto, pessoas com deficiências permanentes anteriores aos delitos, doenças graves permanentes ou crônicas e transtorno do espectro autista severo também foram beneficiadas a depender do tempo de condenação e do cumprimento da pena.

EXCEÇÕES

Como a cada ano, desta vez, o decreto trouxe várias exceções. Ficam de fora, por exemplo, pessoas condenadas por crimes contra o Estado Democrático de Direito. Isso impede a liberação de pessoas sentenciadas por participação nos atos de 8 de janeiro. Até o

momento, o Supremo Tribunal Federal (STF) condenou 30 pessoas com envolvimento nos atos antidemocráticos. Elaborados pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), os termos do decreto preveem ainda o perdão a multas impostas por condenação judicial de até R\$ 20 mil. Para valores maiores, é preciso que a pessoa comprove não ter capacidade econômica de arcar com a dívida. O decreto também não beneficia os condenados por crimes ambientais ou por crimes contra mulher, incluindo violações à Lei Maria da Penha, como violência doméstica, importunação sexual, violência política contra mulheres e descumprimento de medidas protetivas. Outras exclusões incluem os crimes contra a administração pública, como corrupção passiva, peculato e mau uso de verbas públicas, para os casos em que as penas superam quatro anos de reclusão. Assim como em outros anos, o indulto não beneficia condenados por: violações ao Estatuto da Criança e do Adolescente, racismo, crime hediondo, tortura, estupro, latrocínio, fraudes em licitação, integrar organização

criminoso e terrorismo, entre outros. No Brasil, é tradição que o decreto seja publicado perto de 25 de dezembro e benefício pessoas presas. A liberação, contudo, não é automática, e cada beneficiado deve pedir em separado sua soltura. O indulto tem inspiração humanitária e existe em grande parte das repúblicas, como Brasil, Portugal, França e EUA, entre outras. A ideia é perdoar crimes menores e beneficiar idosos e pessoas com doença grave, por exemplo. Em ao menos duas ocasiões, o STF suspendeu trechos do indulto de Natal na história recente. Em 2017, o decreto editado por Michel Temer foi suspenso na parte em que beneficiava pessoas condenadas por crimes do colarinho branco, como corrupção. Cerca de um ano em meio depois, entretanto, o plenário do Supremo decidiu validar todo o decreto, por entender se tratar de ato privativo do presidente da República. Em janeiro deste ano, o decreto editado em 2022 pelo então presidente Jair Bolsonaro também foi suspenso, na parte em que concedia o indulto aos policiais militares condenados pelo massacre do Carandiru. (AGÊNCIA BRASIL)